Dossiê da emenda Pix 202624880008

Plano de ação 09032026-094841 - gerado em 24/11/2026

AZUL - Sem evidência localizada

Sem evidência localizada: pago há 196 dias e nenhum contrato ou contratação compatível encontrado nas fontes consultadas (PNCP). Não há sinal contrário à execução (contabilidade do ente ou relatório final); a ausência do documento, sozinha, não é indício de problema. Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente; A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda.

Dados da emenda

Parlamentar	Rodrigo de Castro
Beneficiário	MUNICIPIO DE CAJURI (MG)
Município / IBGE	Cajuri / 3110202
População (IBGE)	4195
Valor previsto	R$ 398.000,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 398.000,00
Valor repassado	R$ 398.000,00
Primeiro pagamento	2026-05-12
Objeto declarado	Pavimentação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Cajuri/MG

Análise assistida por IA

Análise assistida

1. Objeto prometido e repasse. A emenda Pix nº 202624880008 (2026), de autoria do parlamentar Rodrigo de Castro, destina-se ao Município de Cajuri/MG (população de 4.195 habitantes). O objeto declarado é "Pavimentação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Cajuri/MG". O valor previsto é de R$ 398.000,00, todo em investimento e sem custeio. O valor integral foi repassado em 12/05/2026, pela ordem bancária 2026OB000324, cuja situação é "OB enviada à instituição bancária para pagamento". Fontes: [Transferegov, dados básicos](https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/94841/dados-basicos), [plano de trabalho](https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/94841/plano-trabalho) e [Portal da Transparência](https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202624880008).

2. O que as fontes mostram sobre a execução. Foram avaliados quatro contratos do município publicados no PNCP em 2026. Nenhum foi considerado compatível com o objeto da emenda, e nenhum conta como evidência de execução:
- [Contrato 2026/35](https://pncp.gov.br/app/contratos/18132456000170/2026/35), de R$ 456.000,00: shows para a 8ª Festa do Tomate (C & R Produções e Eventos Ltda.).
- [Contrato 2026/36](https://pncp.gov.br/app/contratos/18132456000170/2026/36), de R$ 250.000,00: shows para a mesma festa (Gold Music Ltda.).
- [Contrato 2026/37](https://pncp.gov.br/app/contratos/18132456000170/2026/37), de R$ 590.000,00: quadra poliesportiva coberta, com recursos de convênio com a SEE/MG (Alves e Freitas Engenharia Ltda.).
- [Contrato 2026/39](https://pncp.gov.br/app/contratos/18132456000170/2026/39), de R$ 180.000,00: pórtico na entrada do município (B. G. L. Bertoni Engenharia Ambiental Ltda.).

Nesses documentos, não há menção a pavimentação ou a estradas vicinais, e os valores diferem do valor repassado. Também não há evidência nas fontes consultadas de que algum deles use recursos desta emenda. Não foi localizada contratação compatível com o objeto declarado.

3. Alertas e pontos a conferir. A ficha registra três alertas:
- A1: pagamento há mais de 196 dias sem contratação ou contrato compatível nas fontes consultadas.

- A3: relatório de gestão ausente ou pendente. A lista de relatórios da ficha está vazia. A [página do relatório de gestão](https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/94841/relatorio-gestao) pode ser conferida diretamente.
- A5: existem contratos do ente no período com objeto diferente do da emenda.

A ficha não registra sinal contrário à execução, como inconsistência contábil ou relatório final divergente. Por isso, a ausência do documento, isoladamente, não é indício de problema. Recomenda-se solicitar à prefeitura:
- o processo de contratação da pavimentação, se houver;
- a execução orçamentária e financeira da conta específica da emenda;
- o relatório de gestão;
- esclarecimentos sobre o prazo previsto para a obra.

4. Limitações. A verificação cobre apenas as fontes consultadas, principalmente o PNCP. A contratação pode ter sido feita ou publicada fora dessas fontes, em outro CNPJ, sob objeto descrito de forma distinta ou em data posterior à coleta. A avaliação de compatibilidade dos documentos foi feita de forma automatizada e merece conferência humana. O período desde o pagamento pode ainda ser compatível com a fase de planejamento. Este texto aponta indícios para apuração e não conclui sobre regularidade da aplicação dos recursos.

Texto gerado automaticamente pelo assistente do Rastro da Emenda a partir dos dados desta ficha; confira os documentos oficiais.

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente
A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente
A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda

Linha do tempo

2026-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202624880008 de Rodrigo de Castro
2026-05-12 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2029-05-12
2026-05-12 Pagamento (ordem bancária) - R$ 398.000,00: 2026OB000324

Evidências avaliadas

[pncp_contrato] 2026-06-17 - R$ 456.000,00 - confiança 95% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação das bandas CLAYTON E ROMÁRIO, E XANDE DE PILARES por meio da empresa exclusiva para apresentação de shows na data de 04 e 06 de setembro respectivamente, durante a realização da 8ª festa do tomate que acontecerá na Avenida Carmelita De Andrade, Bairro Residencial, Parque De Exposição De Cajuri/MG, nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2026.

Fornecedor: C & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA (13712200000119)

Análise: O objeto declarado da emenda é pavimentação de estradas vicinais na zona rural, enquanto o documento trata de contratação de shows musicais para a 8ª festa do tomate. Não há correspondência de objeto nem de meta. O valor do documento (R$ 456.000,00) difere do valor repassado (R$ 398.000,00). Indício de incompatibilidade entre o objeto da emenda e o documento; sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que o recurso da emenda tenha sido aplicado na contratação apresentada.

https://pncp.gov.br/app/contratos/18132456000170/2026/35

[pncp_contrato] 2026-06-17 - R$ 250.000,00 - confiança 95% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação das bandas CLAYTON E ROMÁRIO, E XANDE DE PILARES por meio da empresa exclusiva para apresentação de shows na data de 04 e 06 de setembro respectivamente, durante a realização da 8ª festa do tomate que acontecerá na Avenida Carmelita De Andrade, Bairro Residencial, Parque De Exposição De Cajuri/MG, nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2026.

Fornecedor: GOLD MUSIC LTDA (25194509000143)

Análise: O objeto declarado da emenda é a pavimentação de estradas vicinais na zona rural de Cajuri/MG, com valor repassado de R$ 398.000,00. O documento encontrado trata de contratação de shows musicais para a 8ª festa do tomate, com valor de R$ 250.000,00. Não há correspondência entre o objeto da emenda e o objeto do documento, e não há menção a pavimentação ou estradas no texto. Trata-se de indício de descompasso entre objeto declarado e despesa documentada; sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que este contrato utilize recursos da emenda.

https://pncp.gov.br/app/contratos/18132456000170/2026/36

[pncp_contrato] 2026-07-30 - R$ 590.000,00 - confiança 92% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de quadra poliesportiva coberta, modelo padrão de 504 m², no Centro Esportivo Almiro Molica, próximo ao Centro Municipal de Educação Infantil "Dona Rita Molica" situado no município de Cajuri/MG, recursos oriundos de emenda parlamentar estadual, por meio de convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG).

Fornecedor: ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA (42778523000103)

Análise: Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que o documento se refira ao mesmo objeto declarado da emenda. O objeto declarado é pavimentação de estradas vicinais na zona rural, enquanto o contrato trata de construção de quadra poliesportiva coberta em centro esportivo urbano, vinculada a convênio com a SEE/MG. O valor do documento (R$ 590.000,00) também difere do valor repassado declarado (R$ 398.000,00). Há indício de divergência de objeto e de valor, mas isso não configura irregularidade comprovada; o documento não deve contar como evidência de execução da emenda.

https://pncp.gov.br/app/contratos/18132456000170/2026/37

[pncp_contrato] 2026-10-26 - R$ 180.000,00 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de pórtico na entrada do Município de Cajuri-MG, contemplando o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução do objeto.

Fornecedor: B. G. L. BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (41967974000126)

Análise: O objeto declarado na emenda é pavimentação de estradas vicinais na zona rural, enquanto o documento trata de construção de pórtico na entrada do município. Os objetos não coincidem e o valor do documento (R$ 180.000,00) difere do valor repassado (R$ 398.000,00). Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que este contrato use o recurso da emenda; trata-se de indício de descompasso entre objeto e valor, não de irregularidade comprovada.

https://pncp.gov.br/app/contratos/18132456000170/2026/39

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/94841/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/94841/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/94841/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202624880008

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.